

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO/DFD/Memorando nº 157/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário indicados neste instrumento, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de restauração ecológica mediante reflorestamento de área de 1 (um) hectare localizada na zona de amortecimento da Mata de Santa Genebra, no Município de Campinas/SP.

O Pregão será conduzido pelo Sr. Hiago Sacciloto, nomeado pela Portaria nº 02/2026, com o apoio da equipe de Licitações, constituída pela Portaria nº 01/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Portaria nº 14/2024 do Consórcio PCJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que instrui este edital e seus anexos, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta, resultando em melhor aproveitamento dos recursos estimados e reservados pelo Consórcio PCJ para o custeio da contratação e economia de custos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BLL www.bll.org.br, no dia **09/11/2026, às 10:00 horas**, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 8:00 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo deverão observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
08:00H/ 23/10/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bll.org.br)
08:00H/ 09/11/2026	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
08:01H/ 09/11/2026	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
10:00H/ 09/11/2026	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bll.org.br)

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução integrada de serviços de reflorestamento em área de 1 (um) hectare localizada na zona de amortecimento da Mata de Santa Genebra, em Campinas/SP, incluindo elaboração do projeto técnico de reflorestamento, preparo da área, fornecimento e plantio de mudas nativas, manutenção e monitoramento por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), que faz parte integrante e indispensável deste documento.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação (com atividade compatível com reflorestamento, recuperação

ambiental ou restauração ecológica), que preencham as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo elencadas:

2.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com o Consórcio PCJ.

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos últimos 10 (dez) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico <https://bll.org.br/> ou solicitadas por meio do endereço de e-mail contato@bll.org.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/ 2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação.

4.2.2.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, a empresa também deverá apresentar ainda, documento comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à 03 (três) meses.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

5 - DA PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, considerando o preço global do objeto a ser contratado, englobando todos os custos da prestação de serviços, impostos, taxas, insumos e demais custos inerentes à prestação dos serviços ora licitados.

5.3. Proposta de Preços devidamente preenchida, conforme as condições descritas no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**.

5.4. Prazo para pagamento deverá ser de até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.

5.5. Prazo de execução dos serviços: 36 (trinta e seis) meses a partir da emissão da ordem de serviço.

6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Documento de Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b. Documento de eleição dos atuais administradores;

c. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (*inclusive as contribuições* previdenciárias) e à Dívida Ativa da União; e

e. Certidão de Regularidade de tributos mobiliários municipais, da sede ou domicílio do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

h. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h.i). Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Consórcio PCJ, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

h.ii). A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

i. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de, no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nome e CNPJ da instituição emitente, bem como, nome, cargo, CPF, telefone e e-mail do responsável pela emissão do documento, comprovando que a empresa licitante executou serviços condizentes com o objeto da presente licitação.

ii. Os referidos atestados deverão comprovar execução de serviços compatíveis com:

- reflorestamento;
- recuperação ambiental;
- restauração ecológica;
- plantio de espécies nativas;
- manutenção de áreas reflorestadas

j) Indicação do profissional que atuará na condição de **Responsável Técnico e, responderá pela** Coordenação Geral dos Serviços, estando disponível para o acompanhamento dos trabalhos, visando a perfeita execução de todas as atividades expostas no Termo de Referência.

j.i) Comprovação do registro e habilitação do profissional indicado junto ao CREA.

l) Apresentar Declaração/Termo de Compromisso de emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

c. Dados da Empresa, conforme Anexo VIII.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO:

6.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

6.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subítemes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- d) apresentarem valores acima do orçamento estimado para a contratação.

8.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.8 O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9 - MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.3.2. empresas brasileiras;

10.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência do Consórcio PCJ.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, bem como em atenção a previsão do artigo 14, e artigos 62 a 70, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Consórcio PCJ, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 164, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.1. As impugnações deverão ser cadastradas na plataforma BLL no site www.bll.org.br e encaminhadas ao e-mail: compras@agua.org.br

13.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme disposição do artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2.1. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

13.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

14 - DO CONTRATO:

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada via e-mail ou por correspondência privada com AR para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a mesma às penalidades estabelecidas neste Edital, no item 20 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Consórcio PCJ, como:

14.2.3. Necessidade de que a licitante reapresente novas certidões com validade em vigor, caso as certidões relativas as certidões fiscais e trabalhista apresentadas na licitação estiverem vencidas.

14.3. É facultado ao Consórcio PCJ, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços que poderão ser atualizados pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei Federal 14.133/2021.

14.6. O Sr. Flávio Forti Stenico, Assessor Técnico fica credenciado, desde já e designado para atuar na gestão e fiscalização do contrato oriundo da presente licitação.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O Contrato a ser firmado terá vigência 38 (trinta e oito) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, respeitado o prazo para liquidação da despesa, podendo ser prorrogado, na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A vigência contratual compreenderá:

- elaboração do projeto;
- implantação;
- manutenção;
- monitoramento;
- encerramento contratual.

16 - DA RESCISÃO:

16.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

17 - DO RECEBIMENTO:

17.1. Durante a execução do contrato, o recebimento provisório, ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, após o término das etapas dos serviços, confirmados e comprovados como satisfatórios pelo gestor do contrato designado pelo Consórcio PCJ:

- recebimento do projeto técnico;
- recebimento do plantio;
- recebimentos periódicos da manutenção;

17.1.2. Definitivamente, o recebimento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo ao término dos 38 meses previstos para execução total.

17.2. Fica facultado à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o gestor do Contrato designado, proceder à análise local e atestar a execução do objeto contratual.

18 - DOS PAGAMENTOS:

18.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos respectivos relatórios mensais com a comprovação da realização das atividades durante o mês vigente, respeitando os prazos de pagamento expostos abaixo em um total de até 20 (vinte) parcelas, correspondentes a:

- 1) Apresentação do Projeto de Reflorestamento (pagamento da 1ª parcela);
- 2) Preparo do Solo e Plantio das Mudas (pagamento da 2ª parcela), podendo ser em duas etapas;
- 3) Manutenção da área de Plantio por 3 (três) anos, com pagamento a cada dois meses – 18 parcelas;

18.2. A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal e o Relatório de Atividades para a avaliação da CONTRATANTE. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de aprovação dos relatórios, tendo como base as atividades realizadas conforme relatório do período, por meio de Boleto ou TED (Transferência Eletrônica Disponível).

18.2.1. Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023.

18.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

18.4. Caso o Consórcio PCJ, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

19 - DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. O Sr. Flávio Forti Stenico, poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização dos serviços prestados, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

19.2. A fiscalização, por parte do Consórcio PCJ, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente ao Consórcio PCJ e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio PCJ, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio PCJ;

20.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.8. fraudar a licitação;

20.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o Consórcio PCJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A sanção prevista no item 20.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4.1. A sanção prevista no item 20.2.2., não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

20.4.2. A sanção prevista no item 20.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.4.3. A sanção prevista no 20.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.4.2., e impedirá

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

20.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ORÇADO:

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Consórcio PCJ.

21.2. O valor global estimado da contratação é de: **R\$ 235.025,00 (duzentos e trinta e cinco mil e vinte e cinco reais)**, conforme pesquisas e levantamentos realizados pelo licitante com o mercado especializado na área evidenciado no relatório de estimativa de despesa.

22 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

22.1. Os interessados poderão formalizar consultas ou encaminhar questionamentos aos e-mails: agua@agua.org.br ou a plataforma www.bll.org.br.

22.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

23 - DOS ANEXOS:

23.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;

ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO; e

ANEXO VIII - DADOS DA EMPRESA.

24 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO:

24.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o Consórcio PCJ, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação.

Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio PCJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente no Consórcio PCJ.

25.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

25.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

25.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

25.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.

25.13. O Edital encontra-se disponível junto ao site do Consórcio PCJ, através dos endereços, www.agua.org.br e www.bll.org.br.

25.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações, no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

25.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

25.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Americana, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RAFAEL PIOVEZAN
Presidente do CONSÓRCIO PCJ

De acordo com os termos do Edital:

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães

Assessoria Jurídica do Consórcio PCJ - OAB/SP 173.711

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFLORESTAMENTO DE ÁREA EM CAMPINAS/SP:**

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO EM UMA ÁREA DE 1 (UM) HECTARE, INCLUINDO PROJETO DE REFLORESTAMENTO, PREPARO DO TERRENO, FORNECIMENTO DE MUDAS, PLANTIO E MANUTENÇÃO POR 3 (TRÊS) ANOS

Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

Agosto/2026

1. DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Consórcio PCJ, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, tendo como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio PCJ é composto por 43 municípios e 26 empresas públicas e privadas. Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Para isso a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação.

2. INTRODUÇÃO

A região das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Bacias PCJ) abrange áreas de 76 municípios, desses 71 pertencem ao Estado de São Paulo e 5 ao Estado de Minas Gerais. Ao todo 69 municípios têm sede nas áreas de drenagem da região.

Com quase 6 milhões de habitantes, a região é considerada uma das mais importantes do Brasil devido ao seu desenvolvimento econômico, que representa cerca de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional. As principais atividades econômicas são a agropecuária e a produção industrial.

No entanto, a bacia é considerada de estresse hídrico crônico já que possui disponibilidade hídrica menor que 1.000 metros cúbicos por habitante/ano, tornando a gestão dos recursos hídricos essencial para garantir água a todos os setores da sociedade e não comprometer a disponibilidade hídrica futura.

No âmbito do Plano de Atuação do Consórcio PCJ – Biênio 2025/2027, a entidade possui os Programas de Educação e Sensibilização Ambiental e de Proteção aos Mananciais, que têm dentre suas atividades a realização de projetos voltados à sensibilização, recuperação, conservação e/ou ampliação da recarga hídrica nas Bacias PCJ, podendo esses projetos serem desenvolvidas com prefeituras e empresas associadas ao Consórcio PCJ ou instituições parcerias.

Neste sentido, o Consórcio PCJ firmou parceria com a Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO) com o objetivo de cooperação técnica, visando o planejamento e a execução de atividades de educação e sensibilização ambiental e serviços de reflorestamento ciliar.

A área escolhida para realizar o reflorestamento está localizada nas proximidades de influência da Mata de Santa Genebra, maior floresta urbana da Região Metropolitana de Campinas, sendo um importante remanescente da Mata Atlântica e do Cerrado, preservado e administrado pela Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), que atua na conservação ambiental, pesquisa científica e educação ambiental. A Fundação é uma autarquia do Município de Campinas/SP, que é associado ao Consórcio PCJ.

Desta forma, essa iniciativa será realizada no contexto de parceria entre o Consórcio PCJ, FJPO e o proprietário da área, visando ações de reflorestamento ciliar e sensibilização ambiental.

Além da parceria nas ações de reflorestamento, a ser realizado por empresa contratada, o projeto prevê a realização por parte e responsabilidade do Consórcio PCJ e FJPO de ações de capacitação e sensibilização ambiental aberta aos associados do Consórcio PCJ. Essas ações de capacitações e sensibilização ambiental ocorrerão ao início do plantio, durante e ao final das atividades previstas nesse Termos de Referência.

Dessa forma, para a adequada execução das atividades de reflorestamento previstas no Projeto de Parceria e para o alcance dos objetivos estabelecidos, faz-se necessária a contratação de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de reflorestamento.

A empresa terceirizada contratada deverá ser responsável pela elaboração do projeto técnico de plantio, preparo da área, fornecimento das mudas, execução do plantio, manutenção e condução das mudas pelo período de 3 (três) anos, assegurando a qualidade e a efetividade das ações implementadas.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá possuir interesse e capacidade institucional para atuar de forma integrada e colaborativa com o Consórcio PCJ, Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO) e os demais parceiros do projeto, garantindo alinhamento, sinergia e eficiência na execução das atividades e ações em conjunto na área do plantio.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que faz parte da missão institucional do Consórcio PCJ a promoção da importância da água para o desenvolvimento da sociedade, em especial nas bacias hidrográficas como as dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, com disponibilidade hídrica crítica, de acordo com entidades internacionais do setor.

Considerando que o projeto abrange serviços de reflorestamento ciliar, em parceria ao Programa de Integração Regional e Programa de Proteção aos Mananciais do Consórcio PCJ.

Considerando que está previsto o desenvolvimento de ações de reflorestamento ciliar, conforme especificado no PCA – Plano de Contratações Anual elaborado pelo Consórcio PCJ, para o exercício de 2026: **Códigos PCA 2026: 12.1./12.2.** - que já preveem a realização desse plantio ciliar definido em conjunto entre os Programas de Integração Regional e do Programa de Proteção aos Mananciais.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços ambientais para reflorestamento de área total de 1 (um) hectare, incluindo a elaboração do projeto de reflorestamento, preparo do terreno, fornecimento de mudas, plantio, manutenção e condução adequada da área do plantio durante o período de 3 (três) anos.

A ação visa à recuperação de áreas degradadas e à ampliação da cobertura vegetal, contribuindo para a conservação ambiental, proteção de recursos hídricos e cumprimento de metas ambientais previstas pelo Consórcio PCJ. O reflorestamento será realizado em parceria com o proprietário rural que assinou termo de compromisso para garantir a preservação das áreas reflorestadas e com a Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), responsável pela preservação e

administrado da Mata de Santa Genebra. Ao longo do projeto o proprietário da área permitirá o livre acesso e utilização da(s) área(s) para preparo da mesma, implantação do projeto, execução das ações de plantio, manutenção e monitoramento, permitindo também que as ações de sensibilização ambiental sejam realizadas na(s) área(s) do plantio, comprometendo-se a dar continuidade à manutenção e conservação de toda a área reflorestada, após o término do projeto.

4. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reflorestamento em uma área de 1 (um) hectare localizada em zona de amortecimento da Mata de Santa Genebra, em Campinas/SP, incluindo a elaboração do projeto de reflorestamento, preparo do terreno, fornecimento de mudas em quantidade, espécies e tamanhos adequados, execução do plantio, manutenção e condução adequada da autossustentação da área durante o período de 3 (três) anos. As mudas previstas no projeto de reflorestamento serão fornecidas pela empresa contratada, atendendo às exigências do projeto com no mínimo 1660 (um mil seiscentos e sessenta) mudas em espécies e tamanhos adequados para a área selecionada. Durante todo o período de manutenção e condução da autossustentação área, as mudas de reposição do plantio serão custeadas e de responsabilidade da empresa contratada.

5. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

- A área a ser reflorestada terá 1 (um) hectare, conforme ANEXO I - imagens da área a ser reflorestada (destaque em amarelo).
- A área apresenta uma porção com solo drenado e uma porção predominante composta por solo brejoso (ou hidromórfico). Ressalta-se que a FJPO já executou reflorestamento em área com características edáficas semelhantes nas proximidades (conforme registros fotográficos apresentados nos Anexos I e II). Em função dessas condições, a diversidade de espécies florestais indicadas para o reflorestamento da área hidromórfica é limitada, estimando-se entre 15 e 20 espécies adequadas a esse tipo de solo, conforme listado no Anexo III.
- Quase que na sua totalidade, o solo da área está preenchido por um maciço de capim-braquiária, colônio e taboas;
- Serão necessárias manutenções mensais, visto o crescimento acelerado de gramíneas em virtude da alta disponibilidade hídrica e umidade do solo;
- A roçada de limpeza e manutenção deve ser manual para não degradar o solo natural característico da área (existência de pequenos murundus naturais);
- A área está localizada próxima à Mata de Santa Genebra, maior floresta urbana da Região Metropolitana de Campinas, sendo um importante remanescente da Mata Atlântica e do Cerrado, preservado e administrado pela Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), que atua na conservação ambiental, pesquisa científica e educação ambiental. A fundação é uma autarquia do Município de Campinas/SP, que é associado ao Consórcio PCJ.
- A zona de amortecimento da Mata de Santa Genebra desempenha um papel fundamental na

preservação dos ecossistemas da área protegida, por ser uma faixa de transição que reduz os impactos das atividades humanas à floresta, aos corpos hídricos e à biodiversidade local. O uso do solo nessa área é regulado por normas específicas, a fim de manter a conectividade da vegetação nativa e proteger os recursos naturais.

- A visita técnica ao local poderá ser realizada por representante da licitante devidamente identificado, apresentando documento com foto e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato e mediante prévio agendamento. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto ao Consórcio PCJ, o agendamento da sua visita – contato com o Assessor Técnico Flávio Forti Stenico, whatsapp (19) 99344-0480.
- O prazo para agendamento de dia para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital.
- A realização da visita técnica é FACULTATIVA; contudo, a sua não realização obstará o deferimento de quaisquer pleitos que versem sobre aspectos que poderiam ter sido observados ou esclarecidos durante a visita técnica, ao longo da execução do contrato decorrente deste certame.

6. RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO RURAL

O(s) proprietário(s) das áreas selecionadas deverá(ão) assinar um Termo de Compromisso com o Consórcio PCJ, comprometendo-se a:

- Disponibilizar, gratuitamente, as áreas de matas ciliares, conforme o Projeto Técnico de Reflorestamento Ciliar a ser elaborado pela empresa terceirizada contratada, em acordo com o Consórcio PCJ e FJPO;
- Assumir o compromisso de manter o Consórcio PCJ sempre informado do andamento das atividades, comunicando sobre qualquer fato que possa comprometer a recomposição da área;
- Permitir o livre acesso à área para preparo da mesma e implantação do projeto, bem como para execução das ações de manutenção e monitoramento do plantio, conforme previsto no projeto aprovado pelos agentes envolvidos (representantes do Consórcio PCJ, de empresas terceirizadas contratadas para a execução dos serviços e da equipe técnica da Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), a qual administra a Mata de Santa Genebra, dos órgãos de fiscalização, Ibama, Cetesb e, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SMA, caso aplicável);
- Zelar, durante e após a implantação do projeto, pela constante preservação da área, não exercendo nela qualquer outra atividade não prevista no Projeto e impedindo que terceiros a perturbem;
- Findado o projeto realizado, dar continuidade à manutenção e conservação de toda a área reflorestada.

- Permitir que ações de capacitação e educação ambiental sejam realizadas na área de plantio, com a participação da equipe do Consórcio PCJ, com apoio da FJPO e participação dos municípios e empresas associadas.

7. ATIVIDADES E METODOLOGIA

O desenvolvimento das atividades será realizado por empresa especializada para execução de serviços de reflorestamento, contratada especificamente para esse fim, sendo acompanhado e avaliado pela equipe técnica do Consórcio PCJ, com auxílio da equipe técnica da Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), a qual administra a Mata de Santa Genebra.

Por se tratar de uma parceria entre vários envolvidos, destaca-se a importância da FJPO, na interlocução com o proprietário da área, fornecimento de informações e documentos técnicos da região, facilitação de espaços e locais para reuniões e organização dos trabalhos e, com relevância, utilizando sua estrutura já existente na prevenção contra sinistros de degradações e outros impactos possíveis de ocorrer.

O proprietário da área possibilitará a viabilização de documentos porventura exigidos, junto ao SP-Águas e outros órgãos do setor, registrará sua concordância e anuência para intervenção a ser realizada e por conseguinte, terá total acesso a todas as ações a serem empreendidas. O proprietário terá poder de exigências e esclarecimentos sobre reparos ou complementos de ações com deficiências, entre outras implicações afins. Como o Consórcio PCJ será a entidade executora, essas interlocuções e cobranças deverão ocorrer diretamente com o Consórcio PCJ, sempre com anuência e apoio da Fundação José Pedro de Oliveira, gestora da Mata de Santa Genebra.

Considerando a Resolução SMA Nº 32/2014 – Diretrizes para o Projeto de Restauração Ecológica - o projeto de reflorestamento deverá observar as diretrizes e orientações dessa resolução, publicada em 03 de abril de 2014, alterada pela Resolução SIMA nº 73, de 16 de setembro de 2020, especialmente quanto às etapas de diagnóstico para a elaboração do projeto de plantio, implantação, manutenção, monitoramento e avaliação dos resultados da restauração ecológica.

Em consonância com a Resolução citada, o diagnóstico deverá subsidiar a definição do método e das ações de restauração, considerando o tipo de vegetação, o potencial de regeneração natural, as condições de conservação do solo e da dinâmica hídrica, a declividade, os fatores de perturbação, a ocorrência de espécies exóticas e a localização e extensão da área.

Na implantação e manutenção deverão ser prevenidos e controlados os fatores de perturbação, tais como formigas cortadeiras, fogo, secas prolongadas, presença de espécies exóticas com potencial de invasão e outros fatores identificados em campo. O monitoramento deverá acompanhar a trajetória da restauração e orientar ações corretivas sempre que necessárias.

Para o plantio em área total, deverão ser consideradas as orientações técnicas da Resolução SMA nº 32/2014, buscando diversidade de espécies nativas de ocorrência regional e equilíbrio entre grupos ecológicos e síndromes de dispersão. Como referência técnica, essa resolução sugere, para Floresta Estacional Semidecidual, no mínimo 80 espécies florestais nativas de ocorrência regional ao longo do projeto, no mínimo 40% de espécies zoocóricas, no mínimo 5% de espécies nativas

enquadradas em categorias de ameaça e a presença dos grupos pioneiro e não pioneiro, observadas as proporções indicadas na norma. A composição final deverá ser compatibilizada com as características da área e que estejam em consonância com acordos pré-estabelecidos com a Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), gestora da Mata de Santa Genebra. A seleção de espécies deverão, ainda, observar as orientações da publicação oficial do Instituto de Botânica (BARBOSA et al., 2017) – “Lista de espécies indicadas para restauração ecológica para diversas regiões do Estado de São Paulo” como referência para a ocorrência regional e para as características ecológicas das espécies.

Considerando os padrões metodológicos a CONTRATADA deverá realizar as seguintes atividades:

Etapa 1 – Elaboração do Projeto de Reflorestamento

- Elaborar durante o início do contrato, 1 (um) projeto técnico de reflorestamento de mata ciliar para a área de 1 (um) hectare indicada pelas equipes técnicas do Consórcio PCJ e da Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), a qual administra a Mata de Santa Genebra. O projeto de reflorestamento para área de 1 (um) hectare, com a indicação do tamanho das mudas, quantidade, espaçamento, distribuição das espécies selecionadas e formas de intervenção e manejo do plantio, será elaborado pela empresa contratada; contudo, deverá ser previamente submetido à apreciação e aprovação da Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), gestora da Mata de Santa Genebra, e do Consórcio PCJ. As espécies selecionadas para o plantio deverão ser compatíveis com o Plano de Manejo da unidade de conservação da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) da Mata Santa Genebra, conforme lista de espécies vegetais existente no Anexo III, e suas quantidades, tamanho e espécies devem estar descritas no projeto técnico conforme tipo de solo da área (brejoso ou seco);
- O projeto de reflorestamento deverá orientar e indicar a melhor época para início das atividades de plantio, mediante avaliação da ocorrência climática típica das Bacias PCJ para período de chuvas e estiagem e características da umidade do solo da área. Sugere-se o plantio nos meses de Outubro de 2026 a Março de 2027, em virtude da disponibilidade de chuvas;
- Para subsidiar o projeto de reflorestamento o diagnóstico ambiental deverá considerar, além das características já descritas neste Termo de Referência, o bioma e o tipo de vegetação, o potencial de regeneração natural, as condições de conservação do solo e da dinâmica hídrica, a declividade do terreno, os fatores de perturbação, a ocorrência de espécies exóticas e a localização e extensão da área objeto da restauração.
- O reflorestamento deverá conter pelo menos 1660 (um mil seiscentos e sessenta) mudas em 1 (um) hectare de área, seguindo as espécies nativas da ARIE Mata Santa Genebra;
- Registro junto aos órgãos necessários;

- Estar de acordo e atender recomendações ou exigências dos órgãos de fiscalização como IBAMA, CETESB e Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SMA.
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por profissional da área, sobre a atividade de reflorestamento em questão, junto ao CREA.

Etapa 2 – Preparo do terreno e Plantio

- Limpeza da área: Logo após a aprovação do Projeto de Reflorestamento o preparo da área deverá ser iniciado com a limpeza e desobstrução dos trechos de intervenção, visto que a área apresenta, em determinados trechos, ocorrência de capim-braquiária, colônias e, em grande parte do local, a cobertura por taboas.
- Caso haja na área a presença de vegetação nativa, as plantas e indivíduos arbóreos nativos deverão ser preservadas. Parte da área possui solo úmido e brejoso (ou hidromórfico) e parte solo mais bem drenado (a FJPO já reflorestou uma área semelhante ao lado - vide fotos no Anexo I), desta forma o tamanho das mudas, a diversidade e escolha das espécies para o plantio devem atender ao projeto de reflorestamento e ser compatíveis com as características do solo.
- Preparo do solo, calagem e correção do solo: o manejo do solo deverá ser executado utilizando ferramentas manuais para não degradar o solo natural característico da área (existência de pequenos murundus naturais). Deverá ser realizado o terraceamento nas áreas com declividade acentuada, de modo a evitar processos erosivos e facilitar a infiltração da precipitação e do escoamento superficial.
- Abertura dos berços de plantio, com correta adubação: Conforme o projeto de reflorestamento os berços de plantio deverão ter dimensões compatíveis ao tamanho das mudas disponibilizadas e a adubação deverá ser prioritariamente orgânica, podendo ser química caso permitida pela Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), a qual administra a Mata de Santa Genebra.
- Espaçamento e alinhamento dos berços: O espaçamento utilizado e alinhamento dos berços deverá atender as recomendações e orientações do projeto de reflorestamento, garantindo que o plantio seja adequado ao desenvolvimento das mudas, viabilizando a recomposição da vegetação e sua autossustentação, facilitando a logística do próprio plantio e a manutenção subsequente, como capinas, aceiros, controle de formigas, espécies invasoras e se necessário, irrigação.
- Plantio de mudas de espécies nativas compatíveis com o bioma local, fornecidas pela própria empresa contratada: Todas as mudas previstas em projeto de reflorestamento serão fornecidas pela empresa contratada, atendendo às exigências do projeto de reflorestamento com no mínimo 1660 (um mil seiscentos e sessenta mudas em espécies e tamanhos adequados para a área selecionada. Durante todo o período de manutenção e condução da

área, as mudas de reposição do plantio serão custeadas e de responsabilidade da empresa contratada.

- o plantio buscará a construção gradual da estrutura florestal e ao restabelecimento da diversidade ecológica local. As mudas serão distribuídas para formar um arranjo heterogêneo, simulando a composição natural de uma floresta em regeneração. O plantio deverá seguir o projeto de reflorestamento, com indicação de melhor época para o plantio, bem como a distribuição das espécies selecionadas e será executado pela empresa contratada.
- Espécies Indicadas: O reflorestamento deverá ser realizado com espécies vegetais arbóreas nativas pertencentes à composição vegetal da região, incluindo espécies atrativas da fauna, espécies de valor paisagístico e outras de valor ecológico, buscando promover a diversidade e favorecer o processo de restauração da área. Para a definição das espécies a serem utilizadas, deverá ser observado a fitofisionomia, as características do solo, as condições de drenagem, a disponibilidade hídrica e demais condições ambientais verificadas na área de implantação, em consonância com o plano de manejo da ARIE Mata Santa Genebra.
- Tutoramento das mudas: todas as mudas deverão ser tutoradas com estacas, preferencialmente de bambu com aproximadamente um metro de altura. As amarrações serão firmes, mas permitirão o crescimento livre da planta. O tutoramento tem por finalidade proteger a muda contra a pressão de ventos fortes, garantir o crescimento vertical e facilitar sua localização nas ações de manutenção e replantio.
- As mudas deverão ser devidamente transportadas ao local do plantio, corretamente manipuladas e plantadas pela contratada, atendendo-se as recomendações do projeto de reflorestamento e observando-se a correta coleta e destinação adequada de eventuais resíduos como saquinhos plásticos, tubetes, embalagens, entre outros, provenientes da atividade de plantio.

Etapa 3 – Manutenção da área reflorestada por 3 (três) anos

- A manutenção e o monitoramento da área reflorestada, bem como a reposição de mudas mortas ou danificadas, será de responsabilidade da empresa contratada por um período de até 03 (três) anos (36 meses) contados a partir da finalização da etapa de plantio.
- Durante o período de manutenção deverão ser identificados, prevenidos e controlados os fatores de perturbação que possam comprometer o desenvolvimento da restauração, incluindo, quando aplicável, formigas cortadeiras, fogo, secas prolongadas, espécies exóticas com potencial de invasão, competição com gramíneas, taboas e demais ocorrências verificadas em campo.
- A manutenção pós-plantio deverá ser ajustada às condições observadas em campo,

contemplando as intervenções necessárias para garantir o estabelecimento das mudas e favorecer a regeneração natural, com registro das ocorrências, das ações corretivas executadas e da resposta da vegetação.

- Durante todo o período de manutenção e condução da área, as mudas de reposição do plantio serão custeadas e de responsabilidade da empresa contratada.
- Serão necessárias manutenções mensais, visto o crescimento acelerado de gramíneas e taboas em virtude da alta disponibilidade hídrica; A roçada deverá ser manual para não degradar o solo natural característico da área (existência de pequenos murundus naturais);
- Deverá ser realizado o manejo da vegetação concorrente por meio de capinas manuais e coroamento, com raio de até 60 centímetros ao redor de cada muda, respeitando a necessidade de cada trecho. Esse controle deverá ser reforçado durante o primeiro ano de desenvolvimento. Nas entrelinhas, serão executadas roçadas com frequência suficiente para impedir o sombreamento e a competição por luz, água e nutrientes.
- Em períodos de seca, deverá ser aplicada uma camada de serrapilheira na base das mudas, com o objetivo de conservar a umidade do solo e reduzir o estresse hídrico.
- A manutenção do local deverá incluir a irrigação por indivíduo plantado quando o período de seca for elevado.
- Se necessário, o combate a formigas cortadeiras ocorrerá utilizando-se de iscas formicidas orgânicos e em concordância com a equipe técnica da FJPO, mantendo o cuidado com a fauna local;
- Roçada do terreno com rebaixamento da vegetação a uma altura máxima de 10 cm;
- Deverá ser realizado sempre que necessário pela contratada a contagem das mudas para reposição das respectivas espécies e indivíduos que apresentarem mortalidade em toda a área do referido projeto;
- A adubação de cobertura será realizada conforme a necessidade das plantas e durante o período de manutenção.
- Ao longo do processo de monitoramento e manutenção do plantio deverá ser realizado pela contratada a busca e identificação de plântulas regenerantes no local, com a proteção das mesmas através do seu coroamento e tutoramento.
- Ao longo do processo de monitoramento e manutenção do plantio deverá ser realizado pela contratada o controle de plantas competidoras (capina manual);
- Reposição de mudas mortas: à medida que forem ocorrendo as falhas no plantio original, as mudas deverão ser repostas pela empresa contratada. As mudas iniciais do plantio serão fornecidas pela própria empresa contratada, bem como as mudas de reposição durante todo o período de manutenção e condução da autossustentação do plantio. O replantio será realizado para substituir as mudas que não se desenvolverem. As novas mudas seguirão os

mesmos critérios de qualidade exigidos no plantio inicial, porém, sem a necessidade de repetir a adubação de base. Caso sejam observadas inadequações quanto à adaptação de determinadas espécies ao solo e ao clima local, estas serão substituídas por outras mais adequadas, a fim de garantir o sucesso do plantio.

- Monitoramento do desenvolvimento das mudas. O monitoramento deverá considerar, além do desenvolvimento e sobrevivência das mudas plantadas, indicadores ecológicos relacionados à trajetória da restauração, incluindo a cobertura do solo com vegetação nativa (%), a densidade de indivíduos nativos regenerantes (indivíduos/ha) e o número de espécies nativas regenerantes.
- Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a adoção de ações corretivas sempre que forem identificadas condições que possam comprometer a recomposição e a autossustentação da área.
- Ao longo do processo de monitoramento e manutenção do plantio deverá ser realizado pela contratada a elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento (mínimo mensais), onde deverão ser apresentadas todas as ações e medidas empreendidas para a devida manutenção e condução da autossustentação da área do plantio, detalhando-se todos os tratos culturais e as intervenções necessárias e realizadas durante o processo de recuperação e monitoramento;
- Ao longo do processo de monitoramento e manutenção do plantio as mudas deverão estar em perfeito estado de sanidade e vigor.
- O replantio deverá ser feito incluindo todas as plantas mortas, danificadas, ou em estado avançado de degradação, que comprometa a sua sobrevivência ou desenvolvimento.
- As plantas deverão receber a poda de limpeza, para a retirada de ramos e galhos quebrados, doentes ou secos.

A manutenção da área deverá ser realizada por um período de 3 (três) anos, contados a partir da comprovação da finalização da etapa de plantio, contemplando atividades regulares de capina, roçada, replantio, irrigação, controle de formigas, substituição de tutores, aplicação de adubação de cobertura e controle da competição garantindo a adequada manutenção e autossustentação do plantio realizado. A frequência mínima das manutenções será mensal, podendo ser ajustada conforme a resposta da vegetação e as condições climáticas.

Ao final do período de manutenção de 36 (trinta e seis) meses deverá ser realizada avaliação técnica da área, com relatório conclusivo contendo registro fotográfico, descrição das condições da vegetação, resultados dos indicadores ecológicos adotados, ocorrências verificadas, ações corretivas realizadas e recomendações para a continuidade dos cuidados com a área pelo proprietário.

Além das ações descritas acima (Etapas 1 a 3) a empresa CONTRATADA deverá manter o alinhamento e atualização das atividades junto ao gestor do contrato, a Equipe Técnica do Consórcio PCJ e parceiros do projeto, compreendendo:

- Contemplar reuniões mensais ou bimestrais com o gestor do contrato, sempre que necessário ou solicitado, para esclarecimentos, alinhamentos, definição e atualização das atividades que foram feitas ou que serão realizadas durante as etapas de elaboração e validação do projeto de plantio, plantio das mudas, manutenção e monitoramento da autossustentação da área de plantio.
- Manter contato com frequência com os parceiros dos projetos, com destaque a Fundação José Pedro de Oliveira, gestora da Mata Santa Genebra, que deverá ser semanal, informando sobre as ações a serem realizadas, e observando as recomendações para melhor execução das atividades na área.
- Quando solicitado deverá participar de reuniões com o Consórcio PCJ e Fundação José Pedro de Oliveira Mata Santa Genebra, que podem acontecer de forma presencial ou remota, com a finalidade de apresentação das atividades desenvolvidas, os resultados e os impactos.

7.1 - Atividades de educação ambiental a serem realizadas pelo Consórcio PCJ:

Serão realizadas no mínimo duas atividades de educação ambiental na área do plantio, organizadas e viabilizadas pelo próprio Consórcio PCJ, Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO) e seus associados, sendo uma atividade prevista no momento do plantio das mudas nativas indicadas para a restauração da área, e uma segunda atividade ao final do projeto. Orienta-se a presença da contratada nessas ações de capacitação/educação ambiental.

8. RELAÇÃO DE PRODUTOS

Os serviços contratados, de acordo com as especificações deste termo de referência, deverão ser comprovados ao CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, entregues por e-mail ao gestor do contrato, contendo a comprovação das atividades (fotos, vídeos, projetos, etc). O relatório mensal deverá ser objetivo e apresentar as atividades realizadas, os principais resultados e os impactos das ações realizadas.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução dos serviços será de 38 (trinta e oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS), englobando as atividades de articulação e planejamento inicial, o projeto de reflorestamento, o preparo da área e plantio das mudas, bem como a manutenção e monitoramento para autossustentação da área por até 3 (três) anos, podendo o prazo ser aditado ou

ajustado, em virtude do atendimento integral das Etapas 1, 2 e 3 mencionadas nesse Termos de Referência.

10. ORÇAMENTO

Os recursos financeiros para a realização das atividades propostas neste termo de referência, serão oriundos dos recursos já reservados para os projetos técnicos do Consórcio PCJ.

A previsão das ações de reflorestamento ciliar, estão especificadas no PCA – Plano de Contratações Anual do Consórcio PCJ, **Códigos PCA 2026: 12.1./12.2.** - que já preveem a realização desse plantio ciliar definido em conjunto entre os Programas de Integração Regional e do Programa de Proteção aos Mananciais.

11. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante a entrega dos respectivos relatórios mensais com a comprovação da realização das atividades durante o mês vigente, respeitando os prazos de pagamento expostos abaixo em um total de até 20 parcelas, correspondentes a:

- 4) Apresentação do Projeto de Reflorestamento (pagamento da 1ª parcela);
- 5) Preparo do Solo e Plantio das Mudanças (pagamento da 2ª parcela), podendo ser em duas etapas;
- 6) Manutenção da área de Plantio por 3 (três) anos, com pagamento a cada dois meses – 18 parcelas;

A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal e o Relatório de Atividades para a avaliação da CONTRATANTE. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de aprovação dos relatórios, tendo como base as atividades realizadas conforme relatório do período, por meio de Boleto ou TED (Transferência Eletrônica Disponível).

12. RELAÇÃO DE PRODUTOS E PRAZOS

Os produtos contratados, de acordo com as especificações deste termo de referência, deverão ser comprovados ao CONTRATANTE na forma de relatórios de atividades, enviados por meio digital (e-mail) para o gestor do contrato e sua Equipe Técnica, além de reuniões para acompanhamento das ações e apresentação dos produtos entregues nos Relatórios. Os relatórios deverão ser entregues respeitando os prazos das etapas citadas acima e os pagamentos ocorrerão mediante parcelas do Item 11.

Nos relatórios deverão constar informações detalhadas que comprovem a realização das ações (Etapas 1, 2 e 3), como registros fotográficos e informações relevantes. Os relatórios devem ser redigidos com linguagem técnica, porém acessível, objetiva e clara.

A CONTRATADA terá o prazo de 38 (trinta e oito) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para realizar os serviços e entregar os produtos, podendo esse prazo ser estendido de acordo com a necessidade.

13. REQUISITOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem etc., ficando a CONTRATANTE isenta dessas responsabilidades.

Por se tratar de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

É exigido na equipe da CONTRATADA a presença de profissionais de competência técnica para serem responsáveis pela execução do projeto e dos serviços de reflorestamento. O atendimento dos requisitos dos profissionais deverá ser comprovado por meio da apresentação de currículo, diplomas e certificados de cursos para análise e celebração do instrumento contratual.

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Termo de Referência, a empresa CONTRATADA deverá indicar no mínimo 1 (um) profissional para atuar como Coordenador do Projeto, sendo responsável pela condução das atividades e ponto focal para contatos e interlocução, com curso superior e experiência comprovada em projetos similares.

O profissional indicado para coordenar as atividades técnicas deverá ser o responsável pelos serviços durante toda a execução do contrato, não podendo ser substituído, salvo casos de força maior e, mediante prévia concordância da CONTRATANTE, hipótese em que a empresa CONTRATADA deverá apresentar novo profissional detentor de mesma experiência e igual ou superior qualificação em relação ao anterior, bem como apresentar as demais comprovações necessárias.

A CONTRATADA deve possuir experiência a ser comprovada, por meio de apresentação de, ao menos, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifiquem a aptidão da CONTRATADA para o perfeito desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação (assessoria/consultoria ambiental), de acordo com os itens descritos no presente Termo de Referência. Essa documentação deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, quando requisitado pelo contratante, para análise e celebração do instrumento contratual.

A CONTRATADA deverá ter mais de 5 (cinco) anos de CNPJ aberto e ativo a fim de demonstrar possuir experiência em ações ou atividades de reflorestamento e plantio ciliar, comprovando a execução e condução da autossustentação de plantio de árvores já realizados.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Menor preço global para a execução dos serviços descritos;
- Atendimento integral às exigências técnicas previstas neste Termo de Referência e apresentação dos documentos de habilitação técnica, jurídica e fiscal.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Termo de Referência, deverão ser envolvidos profissionais especializados, com formação as áreas relacionadas às atividades previstas.

A empresa CONTRATADA, assim como os profissionais envolvidos, deverá observar a postura do Consórcio PCJ contra qualquer prática de uso de palavras, gestos, imagens que possam configurar distorções de interpretação, causando eventuais ofensas, preconceitos, ou atos de inferiorização/rebaixamento por cor, raça, credo, idade, sexo, orientação sexual, profissão e outros. Deverão ser observadas as políticas de diversidade e de inclusão social, bem como, a igualdade de gênero.

A CONTRATADA e os profissionais de sua equipe de trabalho deverão observar a Política de Privacidade do Consórcio PCJ, resguardando, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), o tratamento dos dados pessoais, que incluem as atividades de coleta, armazenamento, utilização e compartilhamento de informações relacionadas às pessoas e empresas identificadas ou identificáveis neste projeto.

A fiscalização dos serviços será realizada pela equipe técnica do Consórcio PCJ, em parceria com a equipe técnica da Fundação José Pedro de Oliveira Mata Santa Genebra. Todas as atividades deverão observar a legislação ambiental vigente. O pagamento será efetuado mediante apresentação de relatórios de execução e conformidade com o cronograma acordado.

A CONTRATADA deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem etc., ficando a CONTRATANTE isenta dessas responsabilidades.

Por se tratar de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Americana/SP, 26 de agosto de 2026.

**SECRETARIA EXECUTIVA
CONSÓRCIO PCJ**

Anexo I – Imagens da área a ser reflorestada e suas proximidades



Figura: Imagens da área a ser reflorestada com presença de solo úmido e taboas

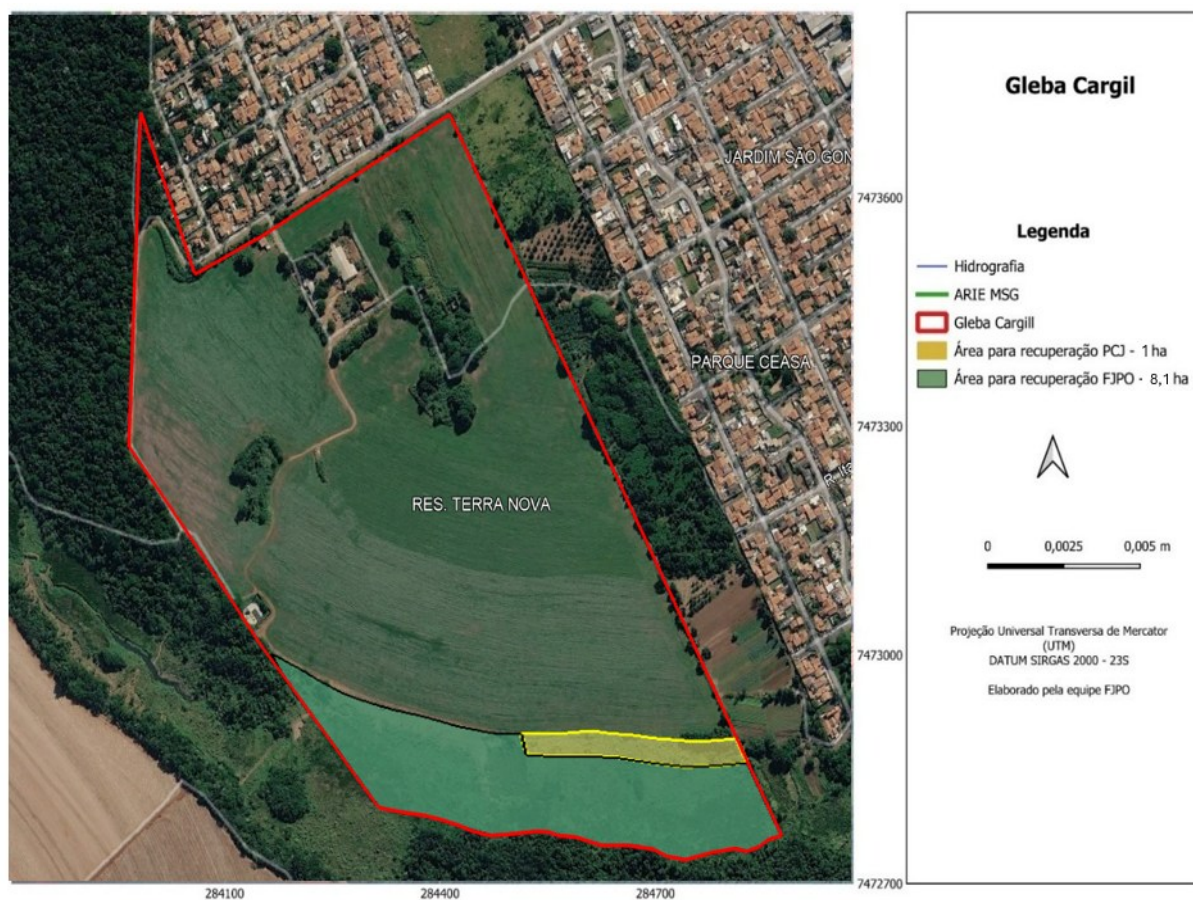


Foto EARTH: Coordenadas - 22°49'16"S 47°06'41"W

Imagem da área a ser reflorestada (em amarelo)

Anexo II – Imagens de área próxima da área a ser reflorestada



Figura: Imagens nas proximidades da área a ser reflorestada e que já receberam plantio recente pela Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO) – Mata de Santa Genebra, 2025.

Anexo III – Lista de espécies de solo brejoso da Mata de Santa Genebra



Lista de Espécies MSG - Brejo	
ANACARDIACEAE	<i>Tapirira guianensis</i> Aubl.
ANNONACEAE	<i>Annona cacans</i> Warm.
BIGNONIACEAE	<i>Tabebuia umbellata</i> (Sond.) Sandwith
BORAGINACEAE	<i>Cordia ecalyculata</i> Vell.
	<i>Cordia sellowiana</i> Cham.
CECROPIACEAE	<i>Cecropia pachystachya</i> Trécul
EUPHORBIACEAE(V)	<i>Alchornea glandulosa</i> Poepp.
	<i>Alchornea triplinervia</i> (Spreng.) Müll. Arg.
	<i>Croton floribundus</i> Spreng.
GUTTIFERAE	<i>Calophyllum brasiliense</i> Cambess.
LAURACEAE	<i>Cryptocarya aschersoniana</i> Mez
	<i>Endlicheria paniculata</i> (Spreng.) J.F. Macbr.
	<i>Nectandra megapotamica</i> (Spreng.) Mez
	<i>Ocotea beulahiae</i> Baitello
	<i>Ocotea corymbosa</i> (Meisn.) Mez
	<i>Ocotea odorifera</i> (Vellozo) Rohwer
	<i>Ocotea pulchella</i> (Nees) Mez
LEGUMINOSAE - MIMOSOIDEAE	<i>Inga marginata</i> (Willd.) Hassl.
MAGNOLIACEAE(V)	<i>Magnolia ovata</i> (A. St.-Hil.) Spreng.
MELASTOMATACEAE	<i>Miconia chamissois</i> Naudin
	<i>Miconia discolor</i> DC.
	<i>Miconia hymenonervia</i> (Raddi) Cogn.
	<i>Miconia ligustroides</i> (DC.) Naudin
MELIACEAE	<i>Cabralea canjerana</i> (Vell.) Mart.
	<i>Cedrela odorata</i>
ARECACEAE	<i>Geonoma brevispatha</i> Barb. Rodr.
	<i>Euterpe edulis</i> Mart.
VERBENACEAE (V)	<i>Citharexylum myrianthum</i> Cham

Fonte: Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO) – Mata de Santa Genebra, 2025.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede no município de, Estado de....., na Rua nº, bairro, através deste documento encaminha sua proposta comercial referente ao **PREGÃO 02/2026**, para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reflorestamento em uma área de 1 (um) hectare, incluindo o projeto de reflorestamento, o preparo do terreno, o fornecimento de mudas em espécies e tamanhos adequados, o plantio das mudas e a manutenção e monitoramento para autossustentação da área durante o período de três anos, conforme Termo de Referência:

Item	Serviço	Valor (R\$)
I	Etapa 1 – Elaboração do Projeto de Reflorestamento	
II	Etapa 2 – Preparo do solo e Plantio das mudas	
III	Etapa 3 – Manutenção e monitoramento da área reflorestada pelo período de 3 (três) anos (contados a partir da conclusão do plantio).	
	Valor Total – (por extenso):	

Notas:

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e todos os impostos;
- 2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes e deverá observar as determinações do Termo de Referência;
- 3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos no Termo de Referência que instruiu a contratação;
- 4) A validade desta Proposta Comercial é de 60 (sessenta) dias a contar de sua entrega.
- 5) As atividades e produtos de cada Etapa estão explanadas em detalhes no Item 7 (Atividades e Metodologia) do Termo de Referência.

....., ... de de 2026.

Assinatura - Representante/Responsável Legal

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2026

....., inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº., interessada em participar da licitação acima especificada, DECLARA, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2026

.....
....., inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
e inscrito no CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE****Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2026**

.....
....., inscrito no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
e inscrito no CPF nº., DECLARA, que não está impedida de participar de
licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea
pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em
vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular
participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

_____, inscrito no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do
disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei,
que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. ____/____/____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG nº _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ E A EMPRESA execução de reflorestamento de 1 hectare localizado na zona de amortecimento da Mata de Santa Genebra, incluindo elaboração de projeto, preparo da área, fornecimento e plantio de mudas e manutenção por 36 meses, conforme Termo de Referência e anexos que fazem parte integrante deste contrato. ****

Pregão Eletrônico nº 02/2026

Valor: R\$

Contrato nº ____/2026

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES:

Pelo presente instrumento particular de contrato o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 56.983.505/0001-78, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida São Jerônimo, nº 3.100, Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente, neste ato representado por seu Presidente **RAFAEL PIOVEZAN**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual sob nº com sede em, Estado de, na Rua, nº, neste ato representada por seu Diretor, Sr., brasileiro, ..., portador da cédula de identidade RG nº e do CPF, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato visa a contratação de empresa especializada para execução de reflorestamento de 1 hectare localizado na zona de amortecimento da Mata de Santa Genebra, incluindo elaboração de projeto, preparo da área, fornecimento e plantio de mudas e manutenção por 36 meses, conforme Termo de Referência e anexos que fazem parte integrante deste contrato.

2.2. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados de ****, compreendendo:

2.3. Os serviços serão executados conforme previsto no Termo de Referência, sendo:

CLÁUSULA 3ª - DO SUPORTE LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;



(19) 3475-9400



agua@agua.org.br



Edifício Bussines Tower Offices

Av. Nossa Sra. de Fátima, 240, 5º Andar, sala 53, Vila Israel - Americana/SP - CEP: 13478-540

- 3.1.2. Regulamento de Compras e Licitações do Consórcio PCJ – Portaria nº 14/2024;
- 3.1.3. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.1.5. Demais disposições e regulamentações legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

3.4. A CONTRATADA deverá:

3.8. - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.8.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados.

3.8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

3.8.3. O fiscal poderá:

- a) solicitar esclarecimentos;
- b) exigir correções;
- c) registrar ocorrências;
- d) propor aplicação de penalidades.

3.8.4.1. Serão rejeitados serviços que:

- a) estejam em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____, conforme apresentado em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

4.2. No preço já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto.

4.3. Serão pagos exclusivamente os serviços efetivamente autorizados e executados.

4.4. O pagamento será realizado mediante:

- a) apresentação da Nota Fiscal;
- b) comprovação da execução dos serviços;
- c) aprovação pelo fiscal do contrato.

4.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos respectivos relatórios mensais com a comprovação da realização das atividades durante o mês vigente, respeitando os prazos de pagamento expostos abaixo em um total de até 20 (vinte) parcelas, correspondentes a:

- 7) Apresentação do Projeto de Reflorestamento (pagamento da 1ª parcela);
- 8) Preparo do Solo e Plantio das Mudanças (pagamento da 2ª parcela), podendo ser em duas etapas;
- 9) Manutenção da área de Plantio por 3 (três) anos, com pagamento a cada dois meses – 18 parcelas;

4.6. A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal e o Relatório de Atividades para a avaliação da CONTRATANTE. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de aprovação dos relatórios, tendo como base as atividades realizadas conforme relatório do período, por meio de Boleto ou TED (Transferência Eletrônica Disponível).

4.7. Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023.

4.8. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

4.9. Caso o Consórcio PCJ, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

4.10. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias de pagamentos devidos por parte do CONSÓRCIO PCJ, incidirá correção monetária do valor, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – executar o objeto com qualidade e eficiência;
- II – manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – fornecer informações necessárias à execução;
- III – fiscalizar o contrato;
- IV – efetuar os pagamentos devidos;
- V – comunicar irregularidades verificadas;
- VI – designar gestor do contrato.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência será de 38 (trinta e oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado, observados os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pela seguinte dotação orçamentária: *****

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO:

8.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO:

9.1. Durante a execução do contrato, o recebimento provisório, ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, após o término das etapas dos serviços, confirmados e comprovados como satisfatórios pelo gestor do contrato designado pelo Consórcio PCJ:

- recebimento do projeto técnico;
- recebimento do plantio;
- recebimentos periódicos da manutenção;

9.1.2. Definitivamente, o recebimento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias após o o recebimento definitivo ao término dos 38 meses previstos para execução total.

9.2. Fica facultado à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o gestor do Contrato designado, proceder à análise local e atestar a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA 10ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio PCJ;

10.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.8. fraudar a licitação;

10.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o Consórcio PCJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração.

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item 10.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4.1. A sanção prevista no item 10.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

10.4.2. A sanção prevista no item 10.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4.3. A sanção prevista no 10.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 11ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O Consórcio PCJ deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Consórcio PCJ nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 12ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 13ª - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da CONTRATADA por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da CONTRATADA todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio PCJ e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela Contratada por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro para a Contratante e nem aditamento de prazo.

13.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Fica convencionado pelas partes que a CONTRATANTE será a única detentora dos direitos de uso e propriedade de todos e quaisquer tipos de materiais produzidos e eventuais informações levantadas pela CONTRATADA no âmbito do presente contrato.

13.10. A CONTRATADA compromete-se a zelar pelo sigilo e privacidade de todas as informações e dados que tomar conhecimento na execução das atividades.

13.11. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.12. Para fins de atendimento ao disposto nos arts. 92 e 94 da Lei nº 14.133/2021, este contrato e eventuais aditivos serão disponibilizados no sítio eletrônico do CONTRATANTE e o seu extrato será divulgado no Diário Oficial do Estado.

13.13. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma indicada na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 14/2024 do CONSÓRCIO PCJ, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 14ª - DAS GARANTIAS:

14.1. Para fins do disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, para a execução deste contrato, o CONTRATANTE não exigirá da CONTRATADA nenhuma garantia que assegure a plena execução do disposto neste contrato, dispensando o referido instrumento.

CLÁUSULA 15ª - DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO:

15.1. Conforme §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, a formalização deste contrato importa na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento de relação jurídica com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 16ª - CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

16.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

16.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO CONTRATUAL:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, *** de ***** de 2026.

CONTRATANTE:

RAFAEL PIOVEZAN
Presidente do Consórcio PCJ

CONTRATADA:

Gestor do Contrato e Testemunhas:

De acordo com os termos do Contrato:

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães
Assessoria Jurídica – OAB/SP 173.711

ANEXO AO CONTRATO –
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TCE/SP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ

CONTRATADA: _____ **CONTRATO Nº (DE**

ORIGEM): PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reflorestamento de 1 hectare localizado na zona de amortecimento da Mata de Santa Genebra, incluindo elaboração de projeto, preparo da área, fornecimento e plantio de mudas e manutenção por 36 meses, conforme Termo de Referência e anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2014 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020 E Instrução 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Americana: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII

DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social:
2. Endereço:

C.E.P.

3. C.N.P.J.:

4. Inscrição Estadual:

5. Telefone:

6. e-mail:

7. Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Estado Civil:
4. Endereço residencial:
5. Profissão:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. CPF:
8. telefone:
9. e-mail:

RG:

Obs: Quando não for o diretor, apresentar procuração para tal no ato da assinatura, do mesmo.

Americana, de de 2026.

Assinatura do licitante

Nome :

Cargo:

CPF :

RG. :

Edital_Pregao_002_2026_Plantio_e_Manutencao_PPM.pdf

Documento número #724ca3b0-993a-4102-9b8e-53305a1fc3

Hash do documento original (SHA256): 38f8fa9c52df1f3b2bc6aa072036e0e88d9b226716b92a56331fbf511d9a1aed

Assinaturas



Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi

CPF: 264.153.658-78

Assinou como advogado(a) em 22 out 2026 às 10:51:36



Rafael Piovezan

CPF: 225.107.658-17

Assinou como presidente em 21 out 2026 às 16:34:55

Log

- 21 out 2026, 16:08:11 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 724ca3b0-993a-4102-9b8e-53305a1fc3. Data limite para assinatura do documento: 20 de novembro de 2026 (16:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 out 2026, 16:11:07 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 21 de novembro de 2026 (23:59).
- 21 out 2026, 16:11:07 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
- 21 out 2026, 16:11:07 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: lilian.bozzi@agua.org.br para assinar como advogado(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi.
- 21 out 2026, 16:34:55 Rafael Piovezan assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br. CPF informado: 225.107.658-17. IP: 138.118.24.243. Componente de assinatura versão 1.1532.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

22 out 2026, 10:51:36 Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail lilian.bozzi@agua.org.br. CPF informado: 264.153.658-78. IP: 104.28.63.178. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.74913578685215 e longitude -47.37356614548374. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1533.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 out 2026, 10:53:56 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 724ca3b0-993a-4102-9b8e-53305a1fc3.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 724ca3b0-993a-4102-9b8e-53305a1fc3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.